



**CONGRESSO
INTERNACIONAL
FDRP-USP e INPET
REFORMA TRIBUTÁRIA**

**TEMA: “A Inserção do Simples Nacional na Reforma Tributária:
Regimes Específicos e Problemática do IVA Dual assimétrico”**

Palestrante: Laura Charallo Grisolia Elias



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO





Tratamento Favorecido e a importância do Simples Nacional

- **Faturamento bruto anual – artigo 3º da LC 123/2006**
- **Agência SEBRAE (janeiro de 2026): entre janeiro a novembro de 2025, as MPE contrataram 1,3 milhão de pessoas, de acordo com o Caged**
- **Simplicidade quando comparadas às médias e grandes empresas**
- **Dificuldade de competição igualitária no mercado**

- **Status constitucional – artigos 146, III, *d*; 170, IX e 179**
- **Artigo 146 – definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.**
- **Artigo 170, IX – “tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país”**
- **Artigo 179 – regra programática: tratamento jurídico favorecido, através da supressão, redução e simplificação das obrigações**
- **LC 123/2006: simplicidade no atendimento da legislação tributária**



-
- **Princípio que possui precedência hermenêutica**
 - **Realização dos direitos consagrados na nossa ordem social – direito ao trabalho**



-
- **A INSERÇÃO DO SIMPLES NACIONAL NA REFORMA TRIBUTÁRIA**
 - **Manteve o faturamento e integrou o IBS e a CBS ao regime**
 - **LC 214/2025 – recolhimento unificado OU pagamento por fora, conforme as regras gerais do IVA**
 - **Competitividade das MPEs**
 - **Obrigações acessórias e complexidade incompatíveis com o Regime**

-
- **IVA DUAL**
 - **Não cumulatividade plena, base ampla e crédito financeiro**
 - **Neutralidade, isonomia (artigo 150, II, CF), capacidade contributiva (artigo 145, §1º, CF) e livre concorrência (artigo 170, IV, CF)**
 - **Risco de desequilíbrio e complexidade decorrentes da coexistência de regras, alíquotas e regimes de tributação distintos entre os entes da federação e entre diferentes regimes**
 - **Assimetria entre regimes, risco ao Simples Nacional, complexidade no CGIBS, risco de judicialização, alíquotas de referência variadas**
 - **Dilema estrutural, implicações na competitividade**
 - **Assimetria do mercado**



-
- **Setor de serviços**
 - **Dilema se agrava no setor de serviços, em que a alíquota de referência do IVA dual tende a ser alta e o peso da tributação indireta é mais sensível**
 - **Estruturas produtivas desiguais, em que empresas fora do Simples conseguem capturar melhor os benefícios do crédito financeiro amplo, enquanto as menores ficam presas a um modelo híbrido.**

- **Regimes específicos**
- **Combustíveis e lubrificantes (monofasia, com alíquotas uniformes em todo o Brasil), serviços financeiros (aplica IBS e CBS sobre a margem ou receitas de comissões, em vez de sobre o valor total da operação), planos de assistência à saúde (a CBS e o IBS incidirão sobre a receita líquida de serviços – prêmios e mensalidades - permitindo deduções de indenizações pagas, cancelamentos e taxas de administração, e a alíquota será reduzida em 60%), bares e restaurantes (redução de 40% nas alíquotas de IBS e CBS, incidindo sobre o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas preparadas no local), dentre outros**
- **Fragmentação da base do IVA, desafiando a uniformidade**
- **Integração entre empresas do Simples Nacional – controvérsias interpretativas**



-
- **Fiscalização**
 - **Risco de sobreposição fiscalizatória**
 - **Período longo de transição – ampliam exceções e disputas interpretativas**



-
- **CONCLUSÕES**
 - **Simplex Nacional: não é só técnica arrecadatória, mas a concretização de um mandamento constitucional**
 - **IVA – ambiente concorrencial assimétrico**
 - **Perda do núcleo de simplificação**
 - **O Simplex continuará funcionalmente preservado?**
 - **Esvaziamento de garantia constitucional construída ao longo de décadas**
 - **Efetividade: harmonia entre eficiência econômica e justiça fiscal**